

Processamento e Envio da RAIS – Servidores Ativos Ipreville

Criação	Edição	Codificação
	1ª	FOA - 07
Elaboração	Revisão	Aprovação
Heloísa Helena Rosa	Marco Aurélio Corrêa	
Conceito		
<p>A folha de pagamento é um documento de emissão obrigatória para efeito de fiscalização trabalhista e previdenciária. O órgão é obrigado a elaborar a folha de pagamento de todos os servidores e creditar o pagamento dos mesmos, na data definida. A folha de Pagamentos dos servidores ativos do Ipreville, é processada na Prefeitura Municipal de Joinville, porém as ocorrências/informações, e a conferência do cálculo, bem como a transmissão do arquivo bancário, é responsabilidade da Área de Folha de Pagamento do Insitituto. Para sua elaboração faz necessário a apuração de ocorrências de cada servidor, tais como, apuração do ponto; programação, lançamento e cálculo de férias, e análise geral da vida funcional do servidor.</p>		
Objetivos		
Envio da RAIS		
Aplicação	Execução	
Anual	Área de Folha de Pagamento	
Materiais Necessários		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Computador, impressora, relógio ponto, sistema de ponto eletrônico, acesso aos sistemas: SEI, SEFIP, DIRF e RAIS, bem como aplicativos :Word e Excel. 		
:		
Siglas utilizadas		
SEI – Sistema Eletrônico de Informações RAIS - Relação Anual de Informações Sociais SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas		
Descrição do Processo		
1 - O arquivo da Rais é gerado na SGP e enviado por e-mail para a Área de Folha de Pagamento; 2 – O Setor de Folha de Pagamento do Ipreville faz a conferência. 3 – Faz o envio através de sistema eletrônico da CEF no prazo determinado (abril de cada ano)		
Considerações		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os estabelecimentos ou arquivos que possuem 10 ou mais vínculos empregatícios deverão transmitir a declaração RAIS, utilizando um certificado digital válido padrão ICP Brasil. A obrigatoriedade também inclui os órgãos da Administração Pública. ▪ Para a transmissão de declaração da RAIS de exercícios anteriores, geradas pelo GDRAIS GENÉRICO, com um ou mais empregados, será obrigatório a utilização de certificado digital, inclusive para os órgãos da Administração Pública. 		

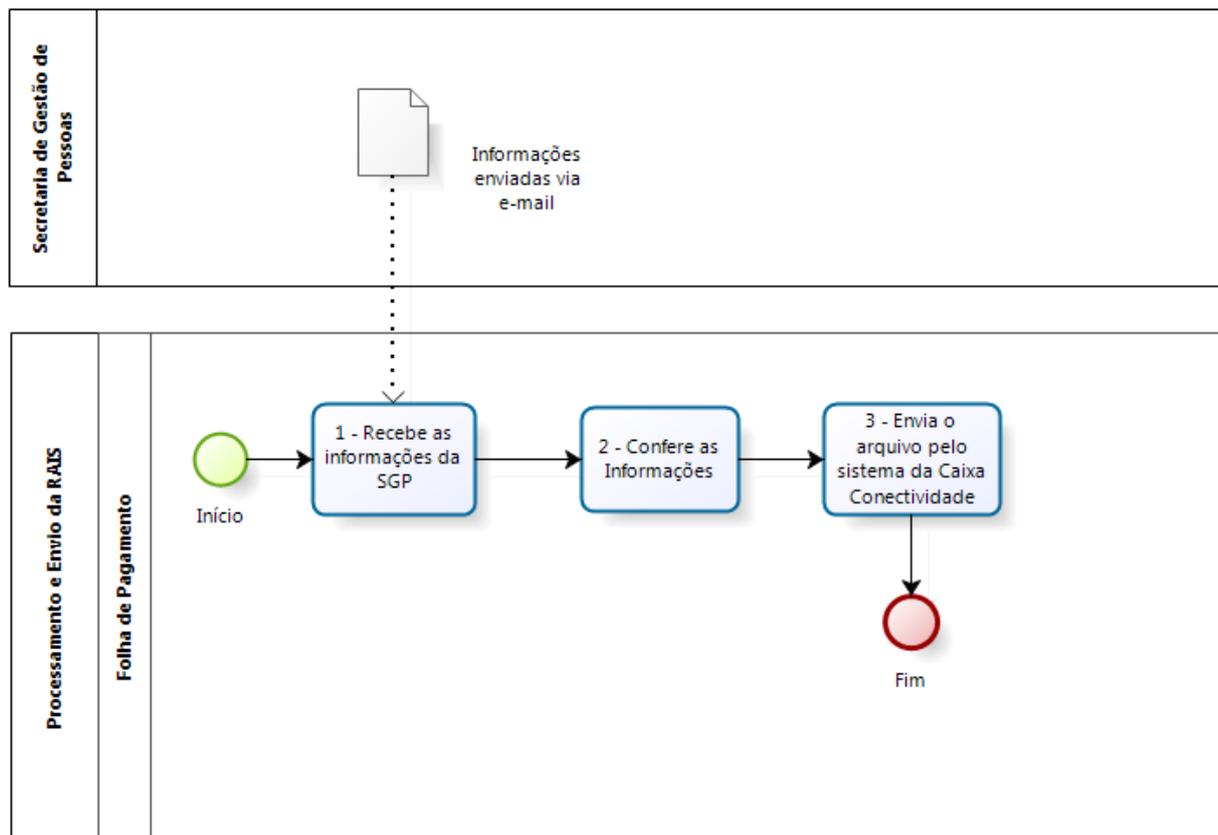
- A entrega da declaração é obrigatória e o atraso na entrega está sujeito a multa conforme previsto no ART. 25 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990.

Referências

- Lei nº 7.998, de 11/01/1990



Fluxograma



Ipreville